

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
GABINETE DO PREFEITO

L E I Nº 1.382/92

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Aquidauana - MS, para o exercício de 1.993.

O Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Aquidauana aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Aquidauana, para o exercício financeiro de 1.993, estima a Receita e fixa a Despesa em Cr\$ 36.000.000.000,00 (trinta e seis bilhões de cruzeiros), discriminados pelos Anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, transferências de recursos, operações de créditos e outras receitas, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos Anexos desta Lei, observada a seguinte classificação:

1 - RECEITA

1.1. - RECEITAS CORRENTES	Cr\$ 35.781.999.000,00
1.1.1 - Receita Tributária	Cr\$ 3.833.088.000,00
1.1.2 - Receita Patrimonial	Cr\$ 1.008.000.000,00
1.1.3 - Receita Industrial	Cr\$ 300.000,00
1.1.4 - Receita de Serviços	Cr\$ 6.000.000,00
1.1.5 - Transf. Correntes	Cr\$ 30.562.000.000,00
1.1.6 - Outras Rec. Correntes	Cr\$ 372.611.000,00
1.2. - RECEITAS DE CAPITAL	Cr\$ 218.001.000,00
1.2.1 - Operações de Crédito	Cr\$ 1.000,00
1.2.2 - Alienações de Bens	Cr\$ 18.000.000,00
1.2.3 - Transf. de Capital	Cr\$ 200.000.000,00
TOTAL DA RECEITA	Cr\$ 36.000.000.000,00

Artigo 3º - A despesa será realizada segundo discriminações dos quadros programa de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresentam o seguinte desdobramento:

1 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa Cr\$ 3.219.250.000,00



GABINETE DO PREFEITO

fls. 02

03 - Administração e Planejamento	Cr\$ 11.177.549.000,00
04 - Agricultura	Cr\$ 549.998.000,00
06 - Defesa Nacional e Seg. Pública	Cr\$ 1.000,00
08 - Educação e Cultura	Cr\$ 9.080.252.000,00
09 - Energia e Rec. Minerais	Cr\$ 2.000,00
10 - Habitação e Urbanismo	Cr\$ 3.400.003.000,00
11 - Indústria, Com. e Serviços	Cr\$ 301.001.000,00
13 - Saúde e Saneamento	Cr\$ 3.659.935.000,00
14 - Trabalho	Cr\$ 1.501.000,00
15 - Assistência e Previdência	Cr\$ 2.600.504.000,00
16 - Transporte	Cr\$ 1.800.004.000,00
TOTAL DAS DESPESAS POR FUNÇÃO	Cr\$ 35.790.000.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Cr\$ 210.000.000,00
TOTAL GERAL	Cr\$ 36.000.000.000,00

2 - POR PROGRAMAS

01 - Processo Legislativo	Cr\$ 3.219.250.000,00
07 - Administração	Cr\$ 12.494.056.000,00
08 - Administração Financeira	Cr\$ 2.558.988.000,00
10 - Ciência e Tecnologia	Cr\$ 14.500.000,00
14 - Produção Vegetal	Cr\$ 499.995.000,00
16 - Abastecimento	Cr\$ 50.003.000,00
30 - Segurança Pública	Cr\$ 1.000,00
41 - Educação da Criança de 00 a 06 anos	Cr\$ 658.002.000,00
42 - Ensino Fundamental	Cr\$ 8.135.991.000,00
45 - Ensino Supletivo	Cr\$ 2.000,00
46 - Educação Física e Desporto	Cr\$ 9.004.000,00
47 - Assistência a Educandos	Cr\$ 7.252.000,00
48 - Cultura	Cr\$ 70.000.000,00
49 - Educação Especial	Cr\$ 1.000.000,00
51 - Energia Elétrica	Cr\$ 2.000,00
57 - Habitações	Cr\$ 2.000,00
58 - Urbanismo	Cr\$ 4.000,00
60 - Serviços de Utilidade Pública	Cr\$ 1.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
GABINETE DO PREFEITO

fls. 03

62 - Indústria	Cr\$	2.000,00
63 - Comércio	Cr\$	1.000,00
65 - Turismo	Cr\$	10.000.000,00
75 - Saúde	Cr\$	3.599.995.000,00
76 - Saneamento	Cr\$	59.938.000,00
77 - Proteção ao Meio Ambiente	Cr\$	2.000,00
78 - Proteção ao Trabalhador	Cr\$	1.501.000,00
81 - Assistência	Cr\$	1.649.504.000,00
82 - Previdência	Cr\$	591.000.000,00
84 - Programa de Formação do Patrimônio do Serv. Público	Cr\$	360.000.000,00
88 - Transporte Rodoviário	Cr\$	2.000,00
91 - Transporte Urbano	Cr\$	1.800.002.000,00
TOTAL POR PROGRAMA	Cr\$	35.790.000.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Cr\$	210.000.000,00
TOTAL	Cr\$	36.000.000.000,00

3 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS:

01 - Despesas Correntes	Cr\$	30.390.000.000,00
02 - Despesas de Capital	Cr\$	5.400.000.000,00
03 - Reserva de Contingência	Cr\$	210.000.000,00
TOTAL DA DESPESA POR CATEGORIA	Cr\$	36.000.000.000,00

4 - POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO:

PODER LEGISLATIVO

0.100 - Câmara Municipal	Cr\$	3.240.000.000,00
--------------------------	------	------------------

PODER EXECUTIVO

1.100 - Gabinete do Prefeito	Cr\$	2.740.000.000,00
1.200 - Secretaria Municipal de Administração	Cr\$	1.620.000.000,00
1.300 - Secretaria Municipal de Fazenda	Cr\$	1.560.000.000,00
1.400 - Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas	Cr\$	5.220.000.000,00
1.500 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Cr\$	9.000.000.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
GABINETE DO PREFEITO

fls. 04

1.600 - Secretaria Municipal de Saúde	Cr\$ 3.600.000.000,00
1.700 - Secretaria Municipal de Apoio Técnico	Cr\$ 900.000.000,00
1.800 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	Cr\$ 3.400.000.000,00
1.900 - Secretaria Municipal de Ação Social	Cr\$ 1.630.000.000,00
2.000 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer	Cr\$ 380.000.000,00
2.100 - Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio	Cr\$ 550.000.000,00
2.200 - Encargos Gerais do Município	Cr\$ 1.950.000.000,00
3.000 - Reserva de Contingência	Cr\$ 210.000.000,00
TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃOS	Cr\$ 36.000.000.000,00

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

- I - abrir, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 60% (sessenta por cento) do total da receita prevista nesta Lei, utilizando como recursos compensatórios as fontes referidas nos incisos I a IV, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964;
- II - tomar todas as medidas necessárias para a justar os dispêndios ao efetivo comportamento da Receita;
- III - realizar operações de crédito por antecipação da Receita, no decorrer do exercício, conforme disposto no § 8º, do artigo 165, da Constituição Federal, para aten-



der insuficiência da tesouraria;

IV - no curso da execução orçamentária, a realizar operações de crédito, conforme disposto no artigo 167, item III, da Constituição Federal.

PARÁGRAFO ÚNICO - O limite de que trata o inciso I, deste artigo, não se aplica aos créditos suplementares abertos para atender as despesas com vencimentos de pessoal e reflexos respeitando o disposto no artigo 169, da Constituição Federal, e artigo 38, do Ato das Disposições Transitórias.

Artigo 5º - No decurso da execução orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, utilizando como recursos compensatórios a reserva de contingência.

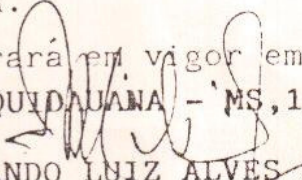
Artigo 6º - Todas as unidades orçamentárias terão seus valores reajustados, automaticamente, até o limite do excesso de arrecadação apresentado.

§ 1º - O reajuste de que trata o presente Artigo, será efetuado através de Decreto do Poder Executivo.

§ 2º - Cabe ao Poder Executivo reajustar, dentro de cada unidade Orçamentária, os Elementos de Despesas que apresentem insuficiência de saldo para realização dos Programas de Trabalho.

§ 3º - Entende-se por excesso de arrecadação para fins deste Artigo, o saldo positivo apresentado entre a arrecadação prevista e a realizada.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1993.
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS, 17 DE DEZEMBRO DE 1.992.


Dr. FERNANDO LUIZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal